Gabinete da Presidência do CFDT – Conselho Federal de Decoradores e Tapeceiros

PORTARIA nº 003

REESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

DE REPRESENTAÇÃO ENTRE OS DIRETORES DO SINDETAP E GRUPO INER

O CFDT – Conselho Federal de Decoradores e Tapeceiros, pela presente portaria, no uso das atribuições que lhes são dadas, pelo Estatuto, Regimento Interno e Código de Ética vêm pela presente portaria autorizar ao SINDETAP formalizar 27 (vinte e sete) termos de aditamentos a serem celebrados em todos os estados da federação brasileira conforme descrito abaixo:

O SINDETAP – Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros firmou com o Grupo Empresarial INER, parceria através da qual seus diretores com exclusividade de representação através da ACDB – Assessores Coligados do Brasil, seriam os responsáveis pela comercialização de todas as usinas no Brasil.

Ocorre que embora todos tenham aceitado a proposta e firmado com o Grupo INER, contrato neste sentido, nem todos cumpriram as responsabilidades assumidas, muitos nem mesmo iniciaram o trabalho e outros tantos abandonaram no meio do caminho.

Com o objetivo de não prejudicar nenhum dos sindicalistas, nem tão pouco o Grupo Empresarial INER, o Conselho Deliberativo resolve optar por um ajuste de conduta a ser celebrado diretamente entre o Grupo Empresarial INER e os sindicalistas, com a anuência do SINDETAP – Sindicato Nacional dos Decoradores e Tapeceiros através de um Instrumento Particular de Aditamento Conjunto de Contrato Estadual de Assessoria Empresarial, nos termos a seguir:

01)- No referido termo deveremos ter relacionados todos os sindicalistas que assumiram mediante contrato, representação com exclusividade das usinas INER, quer na qualidade de diretor estadual ou regional.
02)- Referido aditamento conjunto deverá conter o nome daqueles diretores que abandonaram e ou não conseguiram cumprir tarefas do contrato para fins de salvaguardar os que permanecerão e cumprirão suas tarefas.

03)- Deve se realizar uma reunião entre todos os integrantes para que escolham se pretendem trabalhar na modalidade anterior com direção estadual e regional ou se irão reajustar dentre si de modo individual.

04)- Fica o Grupo INER, liberado para incluir outros Assessores Empresariais, sem prejuízo das regras ajustadas com os integrantes do SINDETAP, sendo certo que em caso de venda de terceiros estes receberão 40% (quarenta por cento) da participação de todos os diretores do SINDETAP daquele Estado.

05)- Fica ajustado também que referido termo de aditamento deverá constar que aqueles diretores que não conseguiram fazer o investimento necessário para o desenvolvimento e publicação no site do Plano de Viabilidade Econômica, deverão ter o desconto de 20% (vinte por cento) na participação financeira pelo trabalho de Assessoria Empresarial realizado.

06)- O investimento para se tornar um novo Assessor Empresarial ACDB que era de R$1.000,00 (um mil reais) fica majorado para R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) após a presente data e deverá ser recolhido via boleto bancário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as decisões conflitantes.

São Paulo 24 de abril de 2.019

CFDT – Conselho Federal dos Decoradores e Tapeceiros
Jomateleno dos Santos Teixeira
Diretor Presidente - CFDT-SP nº 001